Lei nº 88 de 17 de Junho de 1966.

(Dispõe sobre resto de Pagamento de Construção da Usina).

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz autorizada a efetuar os pagamentos restantes da Construção da Usina Hidro Elétrica do Município;*

Art. 2º - *Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 17 de Junho de 1966.

Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário